



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Município de Espumoso, RS

Secretaria Geral de Governo

Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS

Modo de disputa: aberto

Processo nº 136389 de 25.09.2023

EXCLUSIVO PARA ME-EPP

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de pneus para atender a demanda da frota de veículos do Município de Espumoso, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **atender a demanda da frota de veículos do Município de Espumoso, RS**, pela Secretaria Geral de Governo, conforme descrito no Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais, que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 08.11.2023, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, do dia 08.11.2023, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de pneus para atender a demanda da frota de veículos do Município de Espumoso, RS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1.2. A entrega dos pneus materiais deverá ser feita na secretaria solicitante do bem, em horário de expediente da Administração, quando solicitado.

1.3. Os preços máximos a serem pagos são os preços constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

*** Excetuando-se a todos os demais itens do edital, que serão exclusivos para ME-EPP, em observância ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens 1, 2, 5 e 20 do termo de referência ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, resta estabelecido que esses serão de ampla concorrência.**

*** No que concerne aos itens de ampla concorrência supra referidos, quais sejam 1, 2, 5 e 20, resta estabelecido cota de 25% para a contratação de ME-EPP, em observância ao artigo 48, III, da Lei Complementar 123/2006.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:

a) Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no **Anexo I**. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. O material informativo deverá obedecer às disposições do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

b) Certificação do INMETRO dos pneus novos que deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

c) Certificado de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias, assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos pneus, e mediante apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

15.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias da emissão da ordem de compra.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@espumoso.com.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Espumoso, 24 de setembro de 2023.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE PNEUS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO CONFORME OS
PADRÕES EXIGIDOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO RS.**

**Espumoso – RS
Setembro de 2023**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Marcelo Weimer Valladares
Coordenador Geral de Administração

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Simonara Copini Pastório
Secretaria Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

1.OBJETO:

1.1. Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO, conforme os padrões exigidos, não recondicionados e não remanufaturados, visando atender a demanda da frota de veículos do Município de Espumoso-RS discriminados em tabela anexa a este Termo de Referência.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Os pneus deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 194 de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO revogada pela Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000 ou norma posterior vigente.

2.2. Os pneus deverão ser novos de primeira linha e não remoldados, e a garantia deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O fornecimento dos itens especificados é imprescindível para segurança dos veículos, bem como para devida manutenção preventiva da frota, seguindo procedimento indicado pelos fabricantes, buscando economicidade e maior durabilidade do patrimônio público e ainda visando a segurança dos agentes públicos em serviço.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

4.1. Os bens a serem fornecidos enquadram -se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450, de 2005.

5.AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo total estimado do presente registro de preços é de até R\$ 1.052.936,34 (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

5.2. O custo estimado foi elaborado com base em pesquisa de mercado.

6.LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O objeto desta licitação será adquirido de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município durante a vigência da ata de registro de preços, mediante ordem de fornecimento da Secretaria a qual pertencer o veículo que estiver necessitando do produto ora licitado, **sendo que em caso de frete, o mesmo será por conta da CONTRATADA.**

6.2. O licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.

6.3. Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

6.4. O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.6. Os bens deverão ser recebidos na Secretaria solicitante do pedido, em conformidade com a ordem de fornecimento.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

6.7. A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no anexo deste Projeto Básico.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento quando da aquisição dos bens será de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a emissão da Nota fiscal que deverá conter o número do contrato e do procedimento licitatório a que pertence e ainda o número da respectiva ordem de fornecimento.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida pelos fiscais devidamente designados pela administração.

Espumoso, 25 de setembro de 2023.

Marcelo Weimer Valladares
Coordenador Geral de Administração

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Sec. Geral de Governo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

PNEUS E CÂMARAS NOVAS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFI-CAÇÃO	VEÍCULO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PNEU NOVO 17.5X25 NO MÍNIMO 25 MM DESULCO – L3, 16 LONAS	CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS	UNID.	ATÉ 20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00
1.1				ATÉ 15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
1.2				ATÉ 05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
2	PNEU NOVO 19.5X24 NO MÍNIMO 12 LONAS(R4)	RETROESCAVADEIRA	UNID.	ATÉ 18	R\$5.000,00	R\$ 90.000,00
2.1				ATÉ 14	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00
2.2				ATÉ 04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3	PNEU NOVO 12.5/80.18 – 12 LONAS	CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS	UNID.	ATÉ 06	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
4	PNEU NOVO 20,5X25 NO MÍNIMO 16 LONAS – L3	CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS	UNID.	ATÉ 10	R\$ 4.853,95	R\$ 48.539,50
5	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO RADIAL NO MÍNIMO 20 MM DE SULCO, 16 LONAS, MISTO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 72	R\$ 2.000,00	R\$ 144.000,00
5.1				ATÉ 54	R\$ 2.000,00	R\$ 108.000,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

5.2				ATÉ 18	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
6	PNEU NOVO 1000X20 LISO COMUM, 14 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
7	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO COMUM NO MÍNIMO 14LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
8	PNEU NOVO 900X20 BORRACHUDO COMUM NO MÍNIMO 14LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
9	PNEU NOVO 295/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO NO MÍNIMO 16 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
10	PNEU NOVO 295/80/22.5 RADIAL MISTO NO MÍNIMO 16 LONAS, LISO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
11	PNEU NOVO18.4-30 - NO MÍNIMO 10 LONAS	MÁQUINASAGRÍCOLAS	UNID.	ATÉ 06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
12	PNEU NOVO 14.9-26 NO MÍNIMO 10 LONAS	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UNID.	ATÉ 04	R\$ 2.458,60	R\$ 9.834,40
13	PNEU NOVO 175.70X13	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 16	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
14	PNEU NOVO 175.70X14	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
15	PNEU NOVO 185X70R14	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 349,90	R\$ 4.198,80
16	PNEU NOVO 185.65XR15	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

17	PNEU NOVO 23.1X26 NO MÍNIMO 16 LONAS – AGRÍCOLA – R2	MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UNID.	ATÉ 04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
18	CÂMARA DE AR12X16,5	RETROESCAVADEIRAS E CARREGADEIRAS	UNID.	ATÉ 60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
19	PNEU NOVO 235.70R16 A/T	VEÍCULOS DIVERSOS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
20	PNEU NOVO 275/80R22.5 BORRACHUDO NO MÍNIMO 18 MM DE SULCO, 16 LONAS, MISTO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 40	R\$ 2.200,00	R\$ 88.000,00
20.1				ATÉ 30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
20.2				ATÉ 10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
21	PNEU NOVO 275/80R22.5 LISO, NOMÍNIMO 18 MM DE SULCO, 16 LONAS - MISTO	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
22	PNEU 215.75XR17.5 RADIAL BORRACHUDONO MÍNIMO 12 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
23	PNEU NOVO 235/75R15 HT	CAMIONETAS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
24	PNEU NOVO 1000X20 LISO DE USO MISTO, RADIAL, NO MÍNIMO 15,5 MM DE SULCO, 16LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
25	PNEU NOVO 900X20 LISO COMUM, NO MÍNIMO 14 LONAS	CAMINHÕES	UNID.	ATÉ 20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
26	PNEU NOVO 225.75R15	CAMIONETAS	UNID.	ATÉ 12	R\$ 529,22	R\$ 6.350,64

TOTAL: R\$ 1.052,936,34 (Um Milhão Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro, para os devidos fins, que os objetos desta proposta estão em conformidade com o edital e termo de referência.

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP

Fone/Fax

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

OBS 3: O produto deverá ter selo de aprovação do INMETRO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua,
cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2023.

Representante legal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
Pregão nº. ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, RS, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.
- 1.2.** Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. VALIDADE

- 2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3038/2017, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 08/2023, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria demandante por escrito, mediante ordem de fornecimento, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3. A contratada deverá enviar ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos pela Secretaria Responsável no mês anterior.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico nº 08- 2023, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. Para que ocorra o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá comprovar o preço praticado no mercado, por meio de nota fiscal de aquisição do bem junto ao seu fornecedor e desde que tenha ocorrido aumento dos preços praticados, informando, inclusive qual o valor do preço a ser praticado, os custos fixos e variáveis da composição do valor, bem como a margem de lucro que obterá com o preço final.

5.7.1. Em não havendo concordância com o preço a ser praticado, no que tange a eventual reequilíbrio econômico-financeiro, será comunicado o segundo colocado ou terceiro e, assim sucessivamente, se aceita a proposta de preço, perdendo, diante disso, o primeiro colocado a sua participação na ata e na venda do produto.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. O fiscal da administração está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3. As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o servidor responsável pelo gerenciamento do contrato;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para à Secretaria responsável.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na....., nº....., na cidade de.....

Espumoso, RS, em _____ de _____ de 20 ____.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Espumoso, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 87.612.743/0001-09, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº. 08/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº. 8.666/93 aplicáveis, indicando abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL Nº _____; **Preço válido até:** ____/____/____; **Data-base:** ____/____/____

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO conforme os padrões exigidos, não reconicionados e não remanufaturados, visando atender a demanda da frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais de Espumoso, RS, sendo os seguintes produtos objeto da presente autorização de fornecimento:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. PREÇOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente ordem de fornecimento correrão pela seguinte dotação orçamentária:
(...)

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Espumoso, RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

EMITIDA EM _____/_____/_____

DOUGLAS FONTANA

Fornecedor/Contratado

CNPJ nº. _____

Prefeito Municipio



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO CONFORME OS PADRÕES EXIGIDOS, NÃO RECONDICIONADOS E NÃO REMANUFATURADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPUMOSO, RS.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com endereço à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Douglas Fontana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de direito privado, com endereço comercial na _____, nº _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, representado neste ato pelo **Sr(ª)** _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Pregão Eletrônico nº. 08/2023, objetivando o Registro de Preços e Processo Administrativo nº. 136389/2023, bem como da Ata de Registro de Preços nº. ____/2023, regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e 3038/2017 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATADA, tendo apresentado a melhor proposta financeira dentre os preços registrados no Pregão Eletrônico nº. 08/2023 e na Ata de Registro de Preços nº. ____/2023, obriga-se ao fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo inmetro conforme os padrões exigidos, não recondicionados e não remanufaturados, (____), cujas quantidades e descrições seguem no quadro abaixo:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A quantidade a ser contratada são os _____ restantes da Ata de Registro de Preços de nº. ____/2023, conforme item(ns) ____.

2.2. O preço unitário e total para o presente ajuste está em conformidade com a tabela do item 1.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

3.1. A despesa correrá por conta da seguinte Atividade Constante no Orçamento do Exercício Corrente.

(.....)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entregue o objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega do objeto.

5.2. O prazo para fornecimento dos bens é de 10 dias a contar da emissão da ordem de compra.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

6.2. Das Obrigações

6.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2. Da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução

do presente contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

7.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

9.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. A **CONTRATADA** ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, solicitadas pela administração, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

10.4 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca local para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espumoso - RS, _____ de _____ de _____



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações

2023.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito
CONTRATANTE

(_____)
CONTRATADA

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

Testemunhas:
